



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fls. Nº 20
Proc. Nº 019
Rubrica W

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA E DO OUTRO LADO, DOMINGAS DOS SANTOS MILHOMEM SILVA, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, CNPJ/MF nº 01.616.684/0001-13, com sede administrativa na Av. João da Mata e Silva, s/n Vila Viana, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representado pelo Secretário **GERSON DA SILVA COSTA REIS**, Portador do documento de identidade RG nº 035444272008-2, SSP/MA e do CPF nº 052.124.003-41, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro **DOMINGAS DOS SANTOS MILHOMEM SILVA**, maior, capaz, inscrita no CPF 962.690.063-68 e RG 1.597.068, situado na Rua Edson Lobão, s/n – Formosa da Serra Negra - MA – Cep 65943-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel - situado na Rua Plínio Arruda, quadra 13, lote 08, Bairro caixa d'água, Cep: 65943-000, Formosa da Serra Negra/MA – que funcionará como espaços para eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura nesta cidade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e será pago em 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Sr Raimundo luz da Silva**, junto ao **Banco Bradesco**, agência nº 3126-7 e conta corrente nº 0004634-5.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

Raimundo

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fls. Nº 31
Proc. Nº 019
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

4.1 – O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 02: PREFEITURA MUNICIPAL.

UNIDADE 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

6.1.1 – O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do

LOCATARIO:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.2.2 - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

6.2.3 - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

6.2.4 - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

6.2.5- Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

[assinatura]

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fls. Nº 32
Proc. Nº 019
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

8.2 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.4 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto,



Fls. Nº 33
Proc. Nº 019
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Grajaú, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Formosa da Serra Negra – MA, 01 de março de 2022.

Gerson da Silva Costa Reis

GERSON DA SILVA COSTA REIS

Secretário Municipal de Cultura

Locatário

Domingas dos Santos Milhomem Silva

DOMINGAS DOS SANTOS MILHOMEM SILVA

Proprietário

Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 34
Rubrica: 019
W

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 - REF.: DISPENSA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a pessoa DOMINGAS DOS SANTOS MILHOMEM SILVA - OBJETO: O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel - situado na Rua Plínio Arruda, quadra 13, lote 08, Bairro caixa d'água, Cep: 65943-000, Formosa da Serra Negra/MA - que funcionará como espaços para eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses - **BASE LEGAL:** art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - **SIGNATÁRIOS:** GERSON DA SILVA COSTA REIS - Secretário Municipal de Cultura de Formosa da Serra Negra/MA, pela **CONTRATANTE** e DOMINGAS DOS SANTOS MILHOMEM SILVA pela **CONTRATADA**.



SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 - REF.: DISPENSA Nº 003/2022	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 - REF.: DISPENSA Nº 001/2022	1
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	2
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 - REF.: DISPENSA Nº 003/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 - REF.: DISPENSA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **R S CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.500.605/0001-03 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização da Conferência Municipal de Educação, no Município de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.528,00 (vinte mil quinhentos e vinte e oito reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses - **BASE LEGAL:** art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - **SIGNATÁRIOS:** KASSIELE PINHEIRO COSTA - Secretária Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA, pela **CONTRATANTE** e SINARA COELHO LIMA RODRIGUES pela **CONTRATADA**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 - REF.: DISPENSA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 - REF.: DISPENSA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e a pessoa **DOMINGAS DOS SANTOS MILHOMEM SILVA - OBJETO:** O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel - situado na Rua Plínio Arruda, quadra 13, lote 08, Bairro caixa d'água, Cep: 65943-000, Formosa da Serra Negra/MA - que funcionará como espaços para eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses - **BASE LEGAL:** art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - **SIGNATÁRIOS:** GERSON DA SILVA COSTA REIS - Secretário Municipal de Cultura de Formosa da Serra Negra/MA, pela **CONTRATANTE** e DOMINGAS DOS SANTOS MILHOMEM SILVA pela **CONTRATADA**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddcb48855993c86e78ba5560519586d0d1330610

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

